



EDITAL

Finalidades: anulação de etapa do processo seletivo de estagiários realizada em 31-08-2015 (prova); e revogação do Edital de 03-08-2015, que deflagrou o referido processo seletivo.

1. Considerando as razões declinadas no despacho proferido em 03-09-2015, que deliberou sobre reclamações formais efetivadas relativamente às condições nas quais se realizou, em 31-08-15, a prova do processo seletivo de estagiários; e sobre a infração de norma prevista no item 3 do Edital de 03-08-15; decido **ANULAR** a referida etapa do certame.
2. Considerando a inconveniência em se designar realização de nova prova enquanto não houver prévia equipe de servidores designada, pela Direção do Foro, em número suficiente para se prover à fiscalização da prova, decido **REVOGAR** o Edital de 03-08-2015.

Vitória, Espírito Santo, 3 de setembro de 2015.

Juiz Federal Pablo Coelho Charles Gomes
Gestor das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Espírito Santo



Assinado digitalmente por DEISE CARMANHANES PENA e PABLO COELHO CHARLES GOMES.
Documento Nº: 1552930.14451649-8162 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF1201502169